



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VIGÉSIMA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.

No dia vinte e oito de julho do ano de dois mil e oito, a **Excelentíssima Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Luis Fernando Dias Vanzeto e Teresinha Valci Machado Moreira bem como do Secretário Especializado Flavio Ruschel, compareceu à Vigésima Vara do Trabalho de Porto Alegre, para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pela Juíza Substituta no exercício da titularidade Fabiane Rodrigues da Silveira. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Carmen Rosane da Silva Severo, Elizete Emerencia Bock (Diretora de Secretaria de Vara), Karina Viola Matzenbacher, Ricardo Pinto de Almeida (Secretário Especializado de Vara), e os Técnicos Judiciários, Carlo Felipe Sardi (Agente Administrativo), Cristina Pereira da Cunha Ilgenfritz, Henrique Sampaio Cavalcanti de Albuquerque Tabajara (Assistente de Execução), Ionice Maria Souza da Silva, Leonardo Veiga da Silva, Márcia Patrício Vacaro (Assistente de Diretor de Secretaria), Marcus Piageti Ott, Maria Luiza Beck Rad (Secretária de Audiência), Vicente Augusto Lorenz (Secretário Especializado de Juiz Substituto). Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que em **junho de 2008** a Unidade inspecionada possuía **826** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **371** processos em liquidação de sentença, **1384** processos em execução, **1104** no arquivo provisório, **44** processos aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **156** arquivados definitivamente. Examinados **14 (quatorze)** processos selecionados aleatoriamente, sendo **03 (três)** entre aqueles com pauta designada (00191-2008-020-04-00-8, 00705-2008-020-04-00-5 e 00803-2008-020-04-00-2) e **11 (onze)** entre as diferentes fases e ritos processuais, bem assim a partir de listagem de processos sem movimentação recente (00551.020/99-7, 00552.020/02-8, 00177-2003-020-04-00-0, 00677-2004-020-04-00-2, 00357-2005-020-



04-00-3, 00560-2005-020-04-00-0, 01162-2006-020-04-00-1, 00046-2007-020-04-00-6, 00909-2007-020-04-00-5, 00426-2008-020-04-00-1 e 00806-2008-020-04-00-6), em todos a Desembargadora-Corregedora após seu “visto, apurando irregularidades que ensejaram despachos, observações e recomendações a seguir: **Processo 00551.020/99-7.** Em tramitação Regular. **Processo 00552.020/02-8.** DESPACHO. “*Vistos etc. Na data de 19.01.2004, os autos foram conclusos ao Juiz que proferiu despacho (fl.292), onde, após rejeitar a pretensão do INSS quanto à cobrança de contribuições tanto da empresa quanto do segurado individual posto o acordo entabulado não ter reconhecido vínculo de emprego, foi determinada a intimação da Autarquia para que retificasse o cálculo em 10 dias. Compulsando-se os autos, nas fls. 293 e seguintes, a executada comprovou o recolhimento de contribuições que entendeu devidas. Porém, nenhuma notificação foi encaminhada ao INSS conforme determinado pelo Juízo da execução. Portanto, deve a Secretaria de imediato, atender a determinação final disposta à fl. 292.*”. **Processo 00177-2003-020-04-00-0.** Em tramitação regular. **Processo 00677-2004-020-04-00-2.** DESPACHO. “*Vistos etc. Consoante se verifica à fl. 193, restou certificado não ter sido localizado o réu posto inexistir o número indicado pelo exequente. O Juízo deferiu em seguida, prazo de 10 dias para que fosse fornecido novo endereço. A autora, porém, requereu e viu deferida, dilação daquele prazo em 30 dias, independentemente de notificação a teor do despacho exarado em 23.06.2008. Transcorrido o prazo, sem qualquer informação, deve a Secretaria certificar esta circunstância, adotando de imediato os convênios estabelecidos pelo TRT com Detran, Receita Federal, Bacen-jud e CEEE que permitem localizar o endereço das partes. Após, faça os autos conclusos ao Juízo para o regular andamento do feito.*”. Constatou-se, ainda, certidões sem assinatura do servidor às fls. 132, 139, 146, 148, 159 e 165 e subscrita por servidor que assina “p”, sem se identificar às fls. 89, 90, 96, 98 e 116. **Processo 00357-2005-020-04-00-3.** Em tramitação regular. **Processo 00560-2005-020-04-00-0.** DESPACHO. “*Vistos etc. Consoante se verifica à fl. 163, o Sr. Oficial de Justiça certificou ter deixado de cumprir o mandado de citação, penhora e avaliação porque no local indicado não foram encontrados bens do executado. A partir de então, ao exequente estão sendo*



deferidos prazos para que requeira o que entender de direito à satisfação de seus créditos, sob pena de arquivamento do processo com dívida. Em 07 de abril p.p. em novo requerimento, o autor viu deferido prazo de 60 dias para indicar bens da reclamada, o que não fez conforme certidão de fl. 171. E novamente o Juízo concedeu mais 30 dias para tanto. Considerando o decurso dos prazos e o silêncio da parte interessada, antes do arquivamento deve a Secretaria adotar para localização de bens, os convênios estabelecidos pelo TRT tais como Detran, CEEE, Bacen-Jud e Receita Federal. Somente quando estes restarem inexitosos e silente a parte, deve proceder ao arquivamento com dívida pendente.”. Constatou-se, ainda, certidões sem assinatura do servidor às fls. 65, 69, 73, 113, 115, 116, 137, 165, 167, 170 e 172 e subscritas por servidor que assina “p”, sem se identificar às fls. 17, 44, 45, 71 e 99.

Processo 01162-2006-020-04-00-1. Anotações a lápis na capa dos autos, impróprias à autuação. Certidões sem assinatura do Diretor de Secretaria, fls. 73, 74, 86, 102, 105, 112, 119, 125, 133, 139, 144, 150, 160, 163, 165, 171 e 177. **Processo 00046-2007-020-04-00-6.** DESPACHO. “Vistos etc. As partes conciliaram o feito conforme ata de fl.27. O valor acordado foi de R\$8.000,00 em dezesseis vezes de R\$500,00 mediante quitação ampla e sem reconhecimento de vínculo empregatício. O ajuste vem sendo cumprido adequadamente, porém, no final daquela ata, houve determinação do Juízo de intimação do INSS sobre o acordo, o que até o momento não ocorreu. Como não restou fixado prazo para cumprimento da determinação, deve a Secretaria expedir de imediato a notificação consoante os termos da ata em exame.”. **Processo 00909-2007-020-04-00-5.** Em tramitação regular. **Processo 00191-2008-020-04-00-8.** Em tramitação regular. Documentos reduzidos não identificados e quantificados às fls. 110, 111, 113, 115, 117 e 119. **Processo 00426-2008-020-04-00-1.** Em tramitação regular. Certidões sem assinatura do Diretor de Secretaria, fl. 50. **Processo 00806-2008-020-04-00-6.** Em tramitação regular. **2. ROTINAS.** À exceção dos processos que aguardam prazo para Embargos à Execução, os demais são armazenados nas gavetas em ordem numérica (prazo) e separados da seguinte forma: a) processos de instrução até a homologação dos cálculos; b) processos de execução. Na data da inspeção, estava sendo lançado o



protocolo do dia anterior, não havendo, portanto, atrasos. A Diretora de Secretaria informou que alguns protocolos recebem atenção especial, quais sejam: pauta próxima, leilão, liberação de valores, embargos de declaração, embargos à execução, acordos, impugnação a cálculos, os quais são cumpridos de forma direta e imediata pela própria Diretora. Encontrava-se em certificação, no tocante aos processos de instrução, o prazo do dia 20.7.2008 e em relação aos processos de execução, o do dia 1º.7.2008. Quanto ao cumprimento de despachos, foi informado que as notificações são expedidas logo após o retorno dos autos do gabinete com o despacho assinado pela Juíza. Os ofícios são expedidos semanalmente e os e-mails, autorizações judiciais e memorandos são expedidos em média de quinze dias. Salientou a Diretora que este procedimento está sendo usado excepcionalmente, já que a Secretaria apresenta déficit de 05 (cinco) servidores – 03 (três) em férias, 01 (um) em licença e 01 (um) aguardando nomeação – porquanto em situação normal estes documentos seguem o procedimento das notificações, ou seja, são expedidos tão logo retornam do gabinete. Os mandados de citação e penhora são expedidos entre 07 (sete) e 15 (quinze) dias. A Diretora informou que em virtude do recebimento de vários processos de execução do Hospital de Beneficência Portuguesa, a expedição de alvarás está ocorrendo em aproximadamente 07 (sete) dias. A liberação do depósito recursal ocorre normalmente ao final, sendo antecipada quando requerida pelas partes. O sistema de bloqueio de valores via Bacen-Jud é utilizado de forma constante, geralmente às segundas-feiras. Passadas quarenta e oito horas da solicitação, verificam-se as respostas e, caso positivas, procede-se à ordem para a transferência eletrônica dos valores para conta judicial, com liberação de eventual excedente, somente sendo renovada a solicitação de bloqueio, quando requerida pela parte. A remessa de processos ao Tribunal é feita diariamente. Por sua vez, os processos dele recebidos são encaminhados em até 24 horas. Por fim, o arquivamento de processos findos é realizado mensalmente. **3. EXAME DE LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo atualmente livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, a Desembargadora-Corregedora Regional observou



relativamente a cada um o que segue: **PAUTA**. A Unidade inspecionada realiza sessões de segunda a quinta-feira pela manhã obedecendo à seguinte disposição: nas segundas e terças-feiras são realizadas 09 (nove) audiências iniciais das 08h30min às 09h40min e 03 (três) de prosseguimento das 09h40min às 10h, todos de rito ordinário; em relação às quartas e quintas-feiras são 05 (cinco) audiências de rito sumaríssimo das 8h30min às 9h e entre 03 (três) e 04 (quatro) de prosseguimento em processos de rito ordinário das 9h10min às 10h. De acordo com informações da Secretária de Audiência, quando em regime de Juízo Auxiliar são realizadas duas pautas no horário da tarde, nas terças e quartas-feiras, das 14h às 15h, sendo que nas terças-feiras são incluídas 04 (quatro) audiências de rito sumaríssimo, das 14h às 14h30min e após, das 14h40min até às 15h, 03 (três) de prosseguimento. Nas quartas-feiras à tarde são realizadas 08 (oito) audiências iniciais das 14h às 14h40min e 03 (três) de prosseguimento das 14h40min às 15h. Na data da inspeção, as **audiências inicial** em processos de **rito ordinário** estavam sendo incluídas na pauta do dia 02.9.2008, implicando intervalo de **36 (trinta e seis) dias** contados da data do ajuizamento da demanda e representando **redução de 05 (cinco) dias** em relação ao apurado na correição anterior. Os **prosseguimentos** das audiências em processos de **rito ordinário** estavam sendo designados entre 12.01.2009 e 29.01.2009, com intervalo médio de **140 (cento e quarenta) dias** entre a inauguração da audiência e seu prosseguimento, importando **aumento de 05 (cinco) dias** em relação àquele apurado na correição anterior. Quanto aos processos de **rito sumaríssimo**, as audiências estavam sendo marcadas para 13.8.2008, com intervalo de **16 (dezesesseis) dias** entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência una, observando-se **redução de 11 (onze) dias** em relação ao intervalo apurado na correição anterior.

REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição. Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **21.6.2006 a 25.7.2008**, apurou-se a existência de **25 (vinte e cinco)** processos com prazo de carga vencido, sendo **01 (um)** com o Juiz Eduardo Vianna Xavier, **10 (dez)** com a Juíza Jocélia Mara Martins Samaha, **02 (dois)** com o Juiz Carlos Alberto May, **06 (seis)** com a Juíza Mariana Roehe Flores Arancibia, **01 (um)** com o Juiz Marco Aurélio



Barcellos Carneiro, **04 (quatro)** com a Juíza Lina Gorczewski e **01 (um)** com o Juiz Rodrigo de Almeida Tonon. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de julho de 2008, há **63 (sessenta e três)** processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **01 (um)** com o Juiz Diogo Souza, **11 (onze)** com a Juíza Fabiane Rodrigues da Silveira, **40 (quarenta)** com a Juíza Jocélia Mara Martins Samaha, **02 (dois)** com a Juíza Lina Gorczewski, **01 (um)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro, **05 (cinco)** com a Juíza Mariana Roehe Flores Arancibia, **01 (um)** com o Juiz Carlos Alberto May, **01 (um)** com o Juiz Rodrigo de Almeida Tonon e **01 (um)** com o Juiz Eduardo Vianna Xavier. De mesmo rito, há **08 (oito)** processos pendentes de sentença na execução, sendo **05 (cinco)** com a Juíza Fabiane Rodrigues da Silveira, **01 (um)** com a Juíza Jocélia Mara Martins Samaha e **02 (dois)** com a Juíza Lina Gorczewski. Em relação ao rito sumaríssimo há somente **01 (um)** processo pendente de sentença de cognição com a Juíza Jocélia Mara Martins Samaha. De outra parte, verifica-se a existência de **15 (quinze)** embargos de declaração pendentes de decisão, sendo **01 (um)** com a Juíza Fabiane Rodrigues da Silveira, **01 (um)** com a Juíza Jocélia Mara Martins Samaha, **01 (um)** com a Juíza Lina Gorczewski, **05 (cinco)** com a Juíza Mariana Roehe Flores Arancibia, **02 (dois)** com o Juiz Carlos Alberto May, **01 (um)** com o Juiz Eduardo Vianna Xavier, **02 (dois)** com a Juíza Raquel Hochmann de Freitas e **02 (dois)** com o Juiz Vinícios Daniel Petry. ***Continuem a Diretora de Secretaria ou seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz.*** **CARGA DE ADVOGADOS.** ***Visto em correição.*** Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referentes ao período de **21.6.2006 a 25.7.2008** constatou-se haver **18 (dezoito)** processos com registros de prazo excedido. No processo **00936-2003-020-04-00-4** (carga em 31.10.2007 e vencimento em 09.11.2007), foi expedida notificação para devolução dos autos em 05.12.2007, sem sucesso. Nos dias 20.02.2008, 25.3.2008 e 7.7.2008 foram expedidos mandados de busca e apreensão dos autos, sendo que o mandado expedido em 7.7.2008 e distribuído ao Executante em 21.7.2008 se encontra dentro do prazo para cumprimento. Em relação ao processo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

00021.020/01-9 (carga em 06.3.2008 e vencimento em 17.3.2008), a dilação de prazo requerida em dia 13.3.2008 foi deferida em 24.3.2008, restando renovado o prazo até o dia 09.6.2008. Em 02.7.2008 houve a notificação para devolução e no dia 8.7.2008 foi requerida nova dilação de prazo, deferida no dia 16.7.2008. No processo **01606-2007-020-04-00-0** (carga em 18.3.2008 e vencimento em 07.4.2008), houve cobrança em 7.5.2008, com prazo até 09.5.2008, a qual foi renovada em 9.6.2008 com prazo até 11.6.2008, sem restituição dos autos, sendo emitida carta precatória para busca e apreensão dos autos no dia 02.7.2008, ainda não foi cumprida. Nos processos **00144-2004-020-04-00-0** (carga em 06.5.2008 e vencimento em 04.6.2008), **00310-2008-020-04-00-2** (carga em 28.5.2008 e vencimento em 04.6.2008), **00904-2007-020-04-00-2** (carga em 26.5.2008 e vencimento em 04.6.2008), **00118-2008-020-04-00-6** (carga em 10.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00818-2003-020-04-00-6** (carga em 13.6.2008 e vencimento em 17.6.2008), **00592.020/01-0** (carga em 12.6.2008 e vencimento em 17.6.2008) e **00354-2008-020-04-00-2** (carga em 13.6.2008 e vencimento em 20.6.2008) foram expedidas notificações para devolução dos autos no dia 07.7.2008, com prazo até 09.7.2008, sem que houvesse a respectiva devolução, sendo determinada a expedição de mandados de busca e apreensão no dia 07.7.2008, ainda não foram cumpridos. Em relação aos processos **01089.020/99-6** (carga em 03.6.2008 e vencimento em 09.6.2008), **00725.020/95-4** (carga em 03.6.2008 e vencimento em 13.6.2008), **00877.020/98-1** (carga em 03.6.2008 e vencimento em 13.6.2008), **00454-2006-020-04-00-7** (carga em 06.6.2008 e vencimento em 16.6.2008), **00824.020/02-2** (carga em 12.6.2008 e vencimento em 17.6.2008), **00117.020/98-2** (carga em 23.5.2008 e vencimento em 19.6.2008) e **00265.020/00-0** (carga em 09.6.2008 e vencimento em 19.6.2008) houve dilação de prazo sem restituição dos autos, sendo expedidas notificações para devolução em 25.7.2008 com prazo até o dia 29.7.2008. Por fim, em relação ao processo **00330.020/02-1** (carga em 18.6.2008 e vencimento em 23.6.2008), não foi realizada cobrança pela Secretaria. **Determina-se seja expedida notificação para devolução do processo 00330.020/02-1. Determina-se, ainda, sejam expedidos os mandados de busca e apreensão já determinados nos autos dos processos 00144-2004-**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

020-04-00-0, 00310-2008-020-04-00-2, 00904-2007-020-04-00-2, 00118-2008-020-04-00-6, 00818-2003-020-04-00-6, 00592.020/01-0, 00354-2008-020-04-00-2. *Em relação ao processo 00936-2003-020-04-00-4, determina-se, no caso de ser novamente devolvido o mandado de busca e apreensão sem cumprimento, seja expedido Ofício à OAB, solicitando o atual endereço do procurador do autor, Dr. Carlos Roberto Felin Ribeiro e informando sobre a conduta do mesmo. Deverá ainda a Unidade tomar as medidas cabíveis no caso concreto. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. **CARGA DE PERITOS.** Visto em correição.* Os lançamentos no Sistema Informatizado - 'inFOR' relativos ao período de 21.6.2006 a 25.7.2008 indicam a existência de **02 (dois)** processos com prazo de carga excedido: 00947-2006-020-04-00-7 (carga em 15.5.2008 e **prazo vencido desde 13.6.2008**) e 01172.020/02-7 (carga em 10.6.2008 e **prazo vencido desde 19.6.2008**). No processo 00947-2006-020-04-00-7, houve cobrança para devolução dos autos em 07.7.2008 com prazo até 11.7.2008, havendo pedido de dilação de prazo em 14.7.2008, deferido em 16.7.2008. No que respeita ao processo 01172.020/02-7, houve cobrança em 07.7.2008, com prazo até 11.7.2008, renovada em 25.7.2008 com prazo até 30.7.2008. *Observem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. **CARGA DE MANDADOS.** Visto em correição.* Conforme registros no Sistema Informatizado – 'inFOR' relativos ao período de 21.6.2006 a 25.7.2008, há **06 (seis)** mandados com o prazo de cumprimento vencido, datando o mais antigo de 11.6.2008. Em relação aos mandados com cargas OJ **020-00496/08** (Processo 00939.020/98-0, distribuído em 12.5.2008), **020-00593/08** (Processo 00146-2006-020-04-00-1, distribuído em 26.5.2008) e **020-00601/08** (Processo 00437-2008-020-04-00-1, distribuído em 26.5.2008), houve cobrança à Central de Mandados, ocorrida em 19.6, 21.7 e 30.6.2008, respectivamente, renovada em relação ao processo 00939.020/98-0 no dia 25.7.2008. Em relação ao processo 00437-2008-020-04-00-1, em que pese efetuada pela Secretaria da Vara do Trabalho de forma correta e tempestiva à Central de Mandados, referida cobrança não foi registrada no sistema



“inFOR”. No que diz respeito às cargas OJ **020-00679/08** (Processo 00931-2006-020-04-00-4, distribuído em 02.6.2008), **020-00602/08** (Processo 01344-2003-020-04-00-0, distribuído em 26.5.2008) e **020-00668/08** (Processo 01264-2007-020-04-00-8, distribuído em 28.5.2008), em todos os processos foi certificado o decurso de prazo sem devolução do mandado e determinada a cobrança à Central de Mandados.

Determina-se seja registrada no sistema “inFOR” a cobrança do mandado carga OJ nº 020-00601/08 à Central de Mandados, de forma que os lançamentos efetuados no sistema informatizado demonstrem de forma real os atos praticados nos autos. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. REGISTROS DE AUDIÊNCIA. “Visto em correição. Analisados 07 (sete) volumes dos Livros de Registros de Audiência de 2006, 2007 e 2008, sendo dois de 2006 (período de 22.6 à 19.12.2006), onde examinados somente registros posteriores à fl. 240 (última considerada na inspeção correcional anterior); três de 2007 (período de 08.01 à 13.12.2007) e dois de 2008 (período de 08.01 à 25.7.2008). Embora os livros encontrem-se em bom estado de conservação, apresentam algumas irregularidades no que diz respeito à identificação da unidade e o período a que se refere cada volume: **a) Ausência de registro do período correspondente nos termos de abertura e de encerramento** dos volumes II e III do ano de 2006; volume I, II e III do ano de 2007 e os dois volumes do ano de 2008 (infração ao artigo 48, 'c', do Provimento nº 213/01); **b) Ausência de identificação da unidade nas capas dos livros** relativos ao ano de 2008 (infração ao artigo 48, 'a', do Provimento nº 213/01).

Determina-se à Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, sanem as irregularidades apontadas acima lavrando a respectiva certidão, bem como evitem doravante a prática dessas e das demais irregularidades apuradas, zelando pela observância do disposto nos artigos 48, “a” e 'c' do Provimento nº 213/01.” Constatado equívoco na lavratura do despacho, quinta linha, no que diz respeito à grafia do ano referente aos livros de 2008, constante nos parênteses conforme segue: **“(período de 08.01 à 25.7.2008.)”**, a Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional, de ofício, **DETERMINA** a correspondente



retificação para constar o quanto segue: **“(período de 08.01 à 25.7.2008.)”**. **4.**

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. As instalações ocupadas pela Vigésima Vara do Trabalho de Porto Alegre são compatíveis com as necessidades do trabalho. Há 02 (dois) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 01 (um) no gabinete da Juíza Substituta e 01 (um) na sala de audiências. A unidade dispõe de 17 (dezesete) microcomputadores, sendo 12 (doze) na Secretaria, 02 (dois) no gabinete do Juiz Titular, 02 (dois) no gabinete da Juíza Substituta e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 05 (cinco), sendo 02 (duas) multifuncionais – uma na Secretaria e outra no gabinete do Juiz Titular, mais 03 (três) impressoras comuns, distribuídas 01 (uma) no gabinete da Juíza Substituta, 01 (uma) na Secretaria e 01 (uma) na sala de audiências. A Unidade inspecionada conta com 02 (dois) sanitários, 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, em bom estado de conservação. A Secretaria é dividida em duas alas, uma onde trabalham os servidores e outra onde são guardados os primeiros volumes. Entre a Secretaria e a cozinha há um espaço com uma mesa para refeição e duas estantes com documentos de expediente (cópias de atas de audiências, ofícios, listagens de peritos, listagens de correio, cópia de sentenças) e processos para arquivar. Na vistoria do local, não foram constatados problemas ou irregularidades aparentes. **5. RECOMENDAÇÕES**

GERAIS. Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe a Diretora de Secretaria a freqüência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como seja proscrita a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e



certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se espaços e lacunas em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional pelo Juiz que o editou; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja esse de pronto liberado ao exequente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exequenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **6.**

RECOMENDAÇÕES FINAIS. A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido nesta ata de inspeção, fixando-se **prazo de 60 (sessenta) dias** para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Luis Fernando Dias Vanzeto, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional